EDITAL Nº 631/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O Município de Eldorado do Sul torna público Edital para seleção e credenciamento de entidades da iniciativa privada, comunitárias, confessionais e filantrópicas, para a prestação de consultas, das mais diversas especialidades médicas, a serem realizados na sede da credenciada, em regime de demanda, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Eldorado do Sul/RS, de acordo com o Termo de Referência anexado.

O presente edital será regido em obediência à Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e legislação pertinente.

Fazem parte deste Edital:

• Minuta de Contrato de Credenciamento.

• Termo de Referência quanto à prestação dos serviços.

• Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

• Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

• Modelo de Declaração de que a sede da empresa, onde os exames serão efetivamente executados, não excede o limite máximo de 60 km do município de Eldorado do Sul/RS, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro.

1. DO OBJETIVO:

Este edital tem por objetivo a prestação de consultas, das mais diversas especialidades médicas, a serem realizados na sede da credenciada, em regime de demanda, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Eldorado do Sul/RS.

2. DO ATENDIMENTO:

2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da pessoa jurídica CREDENCIADA, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Eldorado

do Sul, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro. A escolha do local para a realização das consultas será de livre opção do paciente, entre os estabelecimentos credenciados.

2.2. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa CREDENCIADA, que deverá possuir todas as licenças (sanitária, de localização) e equipamentos necessários, em perfeitas condições de uso.

2.3. Todos os procedimentos deverão seguir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela comunidade científica.

2.4. A credenciada garante a qualidade técnica de todas as consultas e laudos, responsabilizando-se por eventuais erros ou inconsistências. Em caso de necessidade de repetição de consultas por falha técnica comprovada, a credenciada deverá refazê-lo sem ônus adicional para a Administração ou para o paciente.

2.5. A prestação dos serviços se dará sob demanda, mediante a apresentação pelo paciente de uma Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. A credenciada deverá garantir o agendamento da consulta, a contar do contato do paciente, observando os seguintes prazos máximos:

a) Atendimentos de Rotina: O agendamento deverá ser realizado em, no máximo, 15 (quinze) dias ininterruptos.

b) Atendimentos de Urgência: Para os casos classificados como urgentes, cuja indicação deverá constar de forma explícita e destacada na Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento deverá ser garantido em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

c) Prazo de Entrega dos Laudos: Os resultados/laudos das consultas, se for o caso, deverão ser disponibilizados em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. Casos de maior complexidade podem, desde que devidamente justificado, ter um prazo distinto.

d) Recebimento do Objeto: O serviço será recebido definitivamente após a entrega do respectivo laudo, se for o caso, à Secretaria Municipal de Saúde e a verificação da conformidade com o solicitado, atestada pelo fiscal do contrato. Este recebimento é condição para o pagamento.

3. DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. Fica estabelecido que o valor informado abaixo será correspondente ao valor unitario do serviço.

N°	Tipo	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Psicologia	1200	R$ 70,00	R$ 84.000,00
2	Fonoaudiologia	1200	R$ 80,40	R$ 96.480,00
3	Terapia Ocupacional	960	R$ 70,00	R$ 67.200,00
4	Ortopedia	240	R$ 131,58	R$ 31.579,20
5	Neurologia	96	R$ 189,00	R$ 18.144,00

6	Neuropediatria	96	R$ 224,99	R$ 21.599,04
7	Pneumologia	36	R$ 150,00	R$ 5.400,00
8	Cirurgia geral	48	R$ 150,00	R$ 7.200,00
9	Ginecologista	540	R$ 165,85	R$ 89.559,00
10	Pediatria	600	R$ 120,00	R$ 72.000,00
11	Psiquiatria	792	R$ 150,00	R$ 118.800,00
12	Otorrinolaringologia	96	R$ 150,00	R$ 14.400,00
13	Urologia	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
14	Nefrologia	48	R$ 150,00	R$ 7.200,00
15	Oftalmologia	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
16	Gastroenterologia	96	R$ 150,00	R$ 14.400,00
17	Proctologista	96	R$ 250,00	R$ 24.000,00
18	Dermatologista	660	R$ 153,58	R$ 101.362,80
19	Cardiologista	720	R$ 140,00	R$ 100.800,00
				R$ 964.124,04

3.4. No último dia do mês, a contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar, com as certidões de regularidade da empresa e relatório dos atendimentos prestados, para os e-mail's compras.saude@eldorado.rs.gov.br ou alternativo, a ser informado em momento oportuno.
3.5. O valor mensal da Nota Fiscal será definido com base na multiplicação do número de atendimentos no mês de referência x valor unitário de cada especialidade.
3.6. A SMS encaminhará a Nota Fiscal e certidões para pagamento na Sefaz, que poderá ocorrer em até 30 dias.
3.7. A liquidação da Nota Fiscal será efetuada através de depósito em conta bancária. Em TODAS as notas fiscais de prestação deste serviço devem constar os dados necessários: banco, agência e conta bancária (identificar se é conta corrente ou conta poupança. Esta conta corrente deverá ser impreterivelmente na mesma razão social do faturamento, ou seja, conta bancária de pessoa jurídica;

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as entidades que atuam no ramo pertinente ao objeto deste edital e que atendam as seguintes exigências:
4.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

4.2.1. Contrato Social e alterações, registrado na Junta Comercial, e/ou outro documento (declaração de capacidade do atendimento da Instituição) que comprove a equivalência com a especialidade (objeto do credenciamento).
4.2.2. Alvará de funcionamento devidamente atualizado;
4.2.3. Alvará Sanitário devidamente atualizado;
4.2.4. Alvará de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) atualizado;
4.2.5. Registro da empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) no respectivo conselho de classe;
4.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
4.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto deste credenciamento;
4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
4.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
4.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito.
4.4. Deverão ser apresentadas ainda as seguintes declarações:
4.4.1. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela, conforme modelo anexo.
4.4.2. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, conforme modelo anexo.
4.4.3. Modelo de Declaração de que a sede da empresa, onde os exames serão efetivamente executados, não excede o limite máximo de 60 km do município de Eldorado do Sul/RS, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro. Poderão ser utilizados serviços de mapas on line, google maps, por exemplo, para comprovação da distância entre os pontos (PM Eldorado do Sul x sede da empresa).
4.5. As cópias de documentos aqui solicitadas são cópias simples, não necessitam ser documentos autenticados.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 A inscrição para entrega e análise da documentação exigida, iniciar-se-á a partir de 17 de outubro de 2025, finalizando até 17 de outubro de 2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.2 Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.
5.5. O uso da senha de acesso pela empresa é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Toda a documentação deverá ser entregue exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o prazo do Credenciamento.
6.2. A empresa deve incluir toda a documentação solicitada acima, para análise da "Comissão Especial para Fins de Credenciamento de Entidade para Prestação de Serviços de Consultas Médicas; designada através da Portaria nº 1.400/2025, de 22 de setembro de 2025;

7. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO:

7.1. O credenciamento far-se-á mediante análise documental, objetivando averiguar a habilitação das entidades. A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade implicará na desclassificação do interessado.
7.2. Poderá a Comissão Especial realizar visitas, requisitar documentos ou informações à entidade ou quaisquer órgãos públicos, solicitar documentos, empreender diligências para efeito de confirmação de informações prestadas ou colhidas, ouvir pessoas em atendimento, tudo para atender ao desiderato de avaliar as condições físicas e de pessoal da entidade postulante.

8. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

8.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações previstas nesta licitação pelo interessado sujeitará o mesmo às sanções administrativas e penalidades legais, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.
8.2. As interessadas penalizadas serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.
8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DO RESULTADO:

9.1. O resultado das entidades credenciadas será publicado na imprensa oficial, de conformidade com a lei reguladora.
9.2. O resultado não estará disponibilizado por meio de contato telefônico.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. As entidades credenciadas assinarão com a Secretaria Municipal de Saúde, contrato de prestação de serviços especializados, com fulcro nas disposições contidas no *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 com vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante consentimento das partes e estrita observância às disposições legais vigentes;
10.2. A execução do presente contrato será avaliada, trimestralmente, pela SMS Eldorado do Sul, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e fornecer atestado de aptidão para a continuidade da prestação do serviço;
10.3. Sob critérios específicos, poderá a SMS, em caráter complementar, realizar auditoria especializada para apuração de informações necessárias para sanar quaisquer dúvidas sobre o perfeito e eficiente funcionamento do serviço;
10.4. A fiscalização exercida pelo Município sobre os serviços contratados não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade perante o Município, tão pouco com relação aos pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
10.5. A Credenciada facilitará à SMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim;
10.6. O (s) contrato(s) oriundos do presente credenciamento serão fiscalizados pela servidora Rosângela Hermann, matrícula 6503-0;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos orçamentários destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços descritos no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta..... = 6543 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional..... = 103010109 Saúde
Projeto/Atividade.... = 2054000 DESPESAS VINCULADAS AO PABA FIXO
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.50.00.00
Fonte de Recursos.... = 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte. = 4501

Conta..... = 5989 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional..... = 103020109 Saúde
Projeto/Atividade.... = 2055000 DESPESAS VINCULADAS AO SUS
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORA
Fonte de Recursos.... = 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Detalhamento da Fonte. = 4501 4500-4502-4503-4504 Atenção Primaria

12. NÃO SERÃO APROVADAS AS ENTIDADES QUE:

12.1. Não cumprirem as especificações do item 4 deste edital;
12.2. Apresentem objetivos diversos do objeto do presente ato convocatório; credenciamento.
12.3. Venham a ser declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os esclarecimentos e recursos sobre a classificação ou desclassificação das entidades deverão ser formalizados online no site da Prefeitura de Eldorado do Sul (www.eldorado.rs.gov.br), mediante processo encaminhado ao protocolo geral desta Municipalidade e dirigidos à Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da divulgação do resultado, de acordo com o Art. 165 da Lei nº 14.133/21.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1. As entidades credenciadas serão monitoradas e fiscalizadas pela Secretaria de Saúde.
14.2. O não cumprimento do estabelecido entre os interessados dará ensejo à rescisão unilateral do acordo firmado, possibilitando, inclusive, a indenização dos prejuízos efetivamente causados.

15. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. O representante legal das entidades selecionadas neste processo será convocado para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação para tal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A Administração Pública poderá revogar o presente procedimento de credenciamento por razões de interesse público, devidamente justificado sem que caiba ao credenciado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo e comprovado, na forma da Lei.
16.2. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as instruções, podendo ainda requisitar assessoramento técnico.
16.3. Poderá ocorrer o descredenciamento amigavelmente, quando houver acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.
16.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas.
16.5. Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a publicar, apresentar e divulgar na íntegra ou parte, as metas pactuadas no contrato administrativo, bem como os seus resultados.
16.6. Fica a Procuradoria de Compras e Licitações e Secretaria de Saúde do Município de Eldorado do Sul, responsáveis para dirimir quaisquer questões oriundas do processo de credenciamento, bem como os casos omissos e não previstos.

16.7. A entidade obriga-se a participar do presente credenciamento observando a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Credenciante, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Eldorado do Sul, 14 de outubro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Elaborado por:

Danusa I. Macedo

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº .../...

Contrato de credenciamento que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de SAÚDE, e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Credenciamento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., **Secretário(a) de Saúde**, doravante denominado(a) **CREDENCIANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., n°..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo nº /2025 - Edital de Credenciamento nº 005/2025,** regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de **consultas, das mais diversas especialidades médicas, a serem realizados na sede da credenciada, em regime de demanda, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Eldorado do Sul/RS**, conforme processo acima referido e especificações constantes do Termo de Referência anexado.

§ 1º Os serviços deverão ser prestados na sede da pessoa jurídica CREDENCIADA, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Eldorado do Sul, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro. A escolha do local para a realização dos exames será de livre opção do paciente, entre os estabelecimentos credenciados.
§ 2º Os serviços deverão ser executados na sede da empresa CREDENCIADA, que deverá possuir todas as licenças (sanitária, de localização) e equipamentos necessários, em perfeitas condições de uso.
§ 3º Todos os procedimentos deverão seguir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela comunidade científica.
§ 4º A credenciada garante a qualidade técnica de todos os exames e laudos, responsabilizando-se por eventuais erros ou inconsistências. Em caso de necessidade de repetição de exames por falha técnica comprovada, a credenciada deverá refazê-lo sem ônus adicional para a Administração ou para o paciente.

§ 5º A prestação dos serviços se dará sob demanda, mediante a apresentação pelo paciente de uma Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 6º A credenciada deverá garantir o agendamento da consulta, a contar do contato do paciente, observando os seguintes prazos máximos:
b) Atendimentos de Rotina: O agendamento deverá ser realizado em, no máximo, 15 (quinze) dias ininterruptos.
b) Atendimentos de Urgência: Para os casos classificados como urgentes, cuja indicação deverá constar de forma explícita e destacada na Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento deverá ser garantido em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
c) Prazo de Entrega dos Laudos: Os resultados/laudos das consultas, se for o caso, deverão ser disponibilizados em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. Casos de maior complexidade podem, desde que devidamente justificado, ter um prazo distinto.
d) Recebimento do Objeto: O serviço será recebido definitivamente após a entrega do respectivo laudo, se for o caso, à Secretaria Municipal de Saúde e a verificação da conformidade com o solicitado, atestada pelo fiscal do contrato. Este recebimento é condição para o pagamento.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços deverão ser prestados na forma como consta no processo acima referido e Termo de Referência em anexo.

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - A **CREDENCIADA** deverá manter durante a vigência deste termo as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como no **Termo de Referência** para a sua celebração;

III - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – Fica vedado:

a) o trabalho da **CREDENCIADA** em próprios municipais;

b) a **CREDENCIADA** não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CREDENCIANTE**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CREDENCIANTE**;

c) a **CREDENCIADA** não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município **CREDENCIANTE,** sob pena de rescisão deste Termo;

§ 1º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CREDENCIADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que

apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CREDENCIANTE**.
§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CREDENCIADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
§ 3º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CREDENCIANTE**.
§ 4º A **CREDENCIADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CREDENCIANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CREDENCIADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CREDENCIANTE.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O **CREDENCIANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Rosângela Hermann**, Matrícula nº 6503-0, designado(a) pelo gestor e lotada na secretaria contratante.
§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CREDENCIANTE** e o preposto da **CREDENCIADA** será realizada por escrito.
§ 4º São competências do Fiscal:
I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CREDENCIANTE**;
II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CREDENCIADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.
§ 6º A fiscalização do **CREDENCIANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CREDENCIADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
§ 7º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do **CREDENCIANTE**:

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CREDENCIADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CREDENCIADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato;
VIII - Monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços;

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da **CREDENCIADA:**

I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;
IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CREDENCIANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CREDENCIANTE**;
VIII – comunicar ao **CREDENCIANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XIII - atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo;

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta..... = 6543 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional..... = 103010109 Saúde
Projeto/Atividade.... = 2054000 DESPESAS VINCULADAS AO PABA FIXO
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.50.00.00
Fonte de Recursos.... = 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte. = 4501

Conta..... = 5989 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional..... = 103020109 Saúde
Projeto/Atividade.... = 2055000 DESPESAS VINCULADAS AO SUS
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORA
Fonte de Recursos.... = 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte. = 4501 4500-4502-4503-4504 Atenção Primaria

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. Fica estabelecido que o valor informado abaixo será correspondente ao valor unitario do serviço.

N°	Tipo	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Psicologia	1200	R$ 70,00	R$ 84.000,00
2	Fonoaudiologia	1200	R$ 80,40	R$ 96.480,00

3	Terapia Ocupacional	960	R$ 70,00	R$ 67.200,00
4	Ortopedia	240	R$ 131,58	R$ 31.579,20
5	Neurologia	96	R$ 189,00	R$ 18.144,00
6	Neuropediatria	96	R$ 224,99	R$ 21.599,04
7	Pneumologia	36	R$ 150,00	R$ 5.400,00
8	Cirurgia geral	48	R$ 150,00	R$ 7.200,00
9	Ginecologista	540	R$ 165,85	R$ 89.559,00
10	Pediatria	600	R$ 120,00	R$ 72.000,00
11	Psiquiatria	792	R$ 150,00	R$ 118.800,00
12	Otorrinolaringologia	96	R$ 150,00	R$ 14.400,00
13	Urologia	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
14	Nefrologia	48	R$ 150,00	R$ 7.200,00
15	Oftalmologia	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
16	Gastroenterologia	96	R$ 150,00	R$ 14.400,00
17	Proctologista	96	R$ 250,00	R$ 24.000,00
18	Dermatologista	660	R$ 153,58	R$ 101.362,80
19	Cardiologista	720	R$ 140,00	R$ 100.800,00
				R$ 964.124,04

§ 1º No último dia do mês, a contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar, com as certidões de regularidade da empresa e relatório dos atendimentos prestados, para os e-mail's compras.saude@eldorado.rs.gov.br ou alternativo, a ser informado em momento oportuno.
§ 2º O valor mensal da Nota Fiscal será definido com base na multiplicação do número de atendimentos no mês de referência x valor unitário de cada especialidade.
§ 3º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:
I – a **CREDENCIADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;
II – caberá a fiscalização do **CREDENCIANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
III – a **CREDENCIADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CREDENCIANTE**;

IV – a **CREDENCIADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.
V – a **CREDENCIADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
VI - o **CREDENCIANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CREDENCIADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.
§ 5º Caso a **CREDENCIADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
I – será emitida notificação pelo **CREDENCIANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.
§ 6º Caso a **CREDENCIADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CREDENCIANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.
§ 7º O **CREDENCIANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30 (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
§ 8º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CREDENCIANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CREDENCIANTE** para reajustamento dos contratações.
§ 9º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula décima. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.
§ 1º O reajuste será concedido mediante requerimento formal por escrito da **CREDENCIADA**, através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CREDENCIANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.
§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CREDENCIADA** antes: I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual; III - do encerramento do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CREDENCIADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato e

VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CREDENCIANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CREDENCIADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CREDENCIANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CREDENCIADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CREDENCIADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CREDENCIANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CREDENCIANTE**; e/ou
VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CREDENCIANTE**, a **CREDENCIADA** ficará isenta das penalidades.
§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CREDENCIADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CREDENCIANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 2º O descumprimento, por parte da **CREDENCIADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CREDENCIANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º A extinção por ato unilateral do **CREDENCIANTE** sujeitará a **CREDENCIADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CREDENCIANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CREDENCIADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CREDENCIADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sexta. Este contrato terá os seguintes prazos:
I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;
II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual periodo nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. O **CREDENCIANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima oitava. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.
Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, de de

.....
CONTRATANTE
.....
CONTRATADA

Nome:.....
Tipo e nº de Documento:.....…

TESTEMUNHAS:
.....….....
Nome e documento:
.....
Nome e documento:

CREDENCIAMENTO Nº/.....

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

Local e data

À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS
Referente ao Edital de Credenciamento nº/.....

Pela presente, (nome da entidade)....., inscrita no CNPJ sob o nº, localizada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato impeditivo para sua habilitação no edital referido, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Assinatura e identificação do declarante

CREDENCIAMENTO Nº/.....

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo)

Local e data

À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS
Referente ao Edital de Credenciamento nº/.....

Pela presente, (nome da interessada)....., inscrita no CNPJ sob o nº, localizada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
Assinatura e identificação do declarante

CREDENCIAMENTO Nº ……/2025.

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA DE 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital nº /2025 Credenciamento nº 00/2025, que a Empresa, CNPJ nº., está localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Eldorado do Sul, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro.

Local e Data:, de de 202...

.....
Nome do representante legal da credenciada

.....
Assinatura do representante legal da credenciada

Estudo Técnico Preliminar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação é necessária para complementar a oferta de serviços de saúde no município de Eldorado do Sul. A estrutura municipal atual não tem capacidade técnica ou operacional para suprir a demanda total por consultas com médicos especialistas. Essa medida visa garantir à população o acesso universal e integral a esses serviços, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), além de evitar longas filas de espera e assegurar a continuidade dos tratamentos médicos que dependem de diagnósticos rápidos e precisos. A necessidade é contínua e permanente, sendo um serviço essencial para a saúde dos munícipes.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 O objetivo da contratação é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de consultas médicas. A iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico do município ao buscar garantir o acesso da população a consultas com especialistas, conforme os princípios do SUS. Trata-se de um serviço indispensável para atender às competências do Sistema Único de Saúde, caracterizado como uma necessidade contínua e permanente para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento da saúde dos cidadãos.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1 A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

1. Assegurar o acesso universal e integral da população a consultas com especialistas.
2. Ampliar a capilaridade da rede de atendimento por meio do credenciamento de todos os prestadores aptos.
3. Evitar a formação de longas filas de espera.
4. Garantir a continuidade de tratamentos médicos que dependem de diagnósticos céleres.

5. Otimizar o uso de recursos públicos, uma vez que os serviços serão pagos apenas sob demanda.

6. Permitir que o paciente escolha o local da consulta entre os estabelecimentos credenciados.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

I. Prestar os serviços em sua própria sede, que deve possuir todas as licenças necessárias, como sanitária e de localização.

II. A sede da empresa deve estar localizada a uma distância máxima de 60 km da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul.

III. Possuir profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) com registro ativo no respectivo conselho de classe.

IV. Seguir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

V. Apresentar documentação de qualificação, incluindo ato constitutivo, CNPJ, alvarás, prova de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (FGTS e Justiça do Trabalho).

VI. Garantir o agendamento de atendimentos de rotina em no máximo 15 dias e de urgência em no máximo 24 horas.

VII. Será admitida a participação de consórcios de empresas e cooperativas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de consultas médicas em diversas áreas, a serem realizadas sob demanda para atender aos usuários do SUS de Eldorado do Sul/RS. Este processo é uma modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, que visa habilitar todos os interessados que cumpram os requisitos, sem que haja disputa por item. A distribuição da demanda ocorrerá de forma impessoal, baseada na livre escolha do paciente entre os estabelecimentos credenciados.

6. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

6.1 A demanda estimada e os valores de referência para cada especialidade estão detalhados na tabela abaixo. Os preços foram definidos com base em pesquisas extraídas do portal Licitacon/RS, referentes a processos licitatórios homologados em outros municípios do estado entre setembro de 2024 e setembro de 2025.

N°	Tipo	Quantidade
1	Psicologia	1200
2	Fonoaudiologia	1200
3	Terapia Ocupacional	960
4	ortopedia	240
5	Neurologia	96
6	Neuropediatria	96
7	Pneumologia	36
8	Cirurgia geral	48
9	Ginecologista	540
10	Pediatria	600
11	Psiquiatria	792
12	Otorrinolaringologia	96
13	Urologia	300
14	Nefrologia	48
15	Oftalmologia	300
16	Gastroenterologia	96
17	Proctologista	96
18	Dermatologista	660
19	Cardiologista	720

7. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

7.1 Dentre as soluções possíveis para atender a esta necessidade, incluem-se:

8 Contratação direta de uma única empresa por meio de processo licitatório convencional.

9 Ampliação da estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde.

10 Realização de convênios com outras esferas de governo.

11 Credenciamento de múltiplos prestadores de serviço.

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

8.1 A escolha pelo modelo de credenciamento se mostra a mais vantajosa. Esta modalidade permite a contratação de todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos de habilitação, o que amplia a rede de atendimento e a capacidade de oferta de consultas. Além disso, o pagamento ocorre estritamente sob demanda, o que otimiza a aplicação dos recursos públicos, pagando-se apenas pelos serviços efetivamente prestados.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A solução é adjudicada "por item", ou seja, por especialidade médica. O modelo de credenciamento é, por natureza, uma forma de parcelamento do objeto, pois não seleciona um único fornecedor, mas sim habilita todos os interessados que cumpram os requisitos para cada especialidade, permitindo a contratação de múltiplos prestadores de serviço simultaneamente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Existe uma interdependência com o serviço de transporte de pacientes, que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde para a maioria dos casos. A limitação da distância máxima de 60 km para a localização dos prestadores foi definida para garantir a viabilidade e a sustentabilidade operacional deste serviço de transporte.

11 – LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1 As consultas serão realizadas nas instalações da empresa credenciada. O local de prestação dos serviços deverá estar situado no município de Eldorado do Sul ou em cidades vizinhas, respeitando o limite máximo de 60 km da sede da Prefeitura Municipal.

12. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

12.1 Não se aplica, pois o objeto da contratação é a prestação de serviços.

13. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não se aplica, pois os serviços serão executados na sede da pessoa jurídica credenciada.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Diante do exposto, que demonstra a necessidade de ampliar o acesso a consultas especializadas e a vantagem do modelo de credenciamento para otimizar recursos e aumentar a capilaridade da rede, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Eldorado do Sul, 17 de Setembro de 2025.

Giovani de Avila Martin

Secretário de Saúde

Elaborado por: Aguiler Silva de Freitas

Matrícula: 6284-7

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS.

1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP: Sim, em anexo.

2 - OBJETO:

2.1 - Descrição do objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, devidamente habilitadas, para a prestação de consultas, das mais diversas especialidades médicas, a serem realizados na sede da credenciada, em regime de demanda, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Eldorado do Sul/RS, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da pessoa jurídica credenciada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Eldorado do Sul, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro. A escolha do local para a realização das consultas será de livre opção do paciente, entre os estabelecimentos credenciados. A definição de um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros para a localização dos prestadores de serviços, a partir da sede do município, pauta-se nos princípios da Eficiência, Economicidade e Supremacia do Interesse Público, aplicados à gestão logística do Sistema Único de Saúde (SUS) local. Cumpre esclarecer que o transporte da maioria dos pacientes para a realização das consultas objeto deste credenciamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Nesse contexto, a limitação geográfica é uma condição indispensável para garantir a viabilidade e a sustentabilidade operacional do serviço de transporte.

2.2.2 As empresas interessadas em prestar os serviços constantes no presente credenciamento deverão preencher termo de credenciamento (anexo I) e encaminhar juntamente com a documentação complementar, conforme especificado no edital e documentação complementar.

2.2 - Tipo de contratação:

2.2.1 Fornecimento de bens/materiais: Não se aplica.

2.2.2 Prestação de serviços: Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário (sob demanda).

2.2.3 Prestação de serviço de natureza de execução continuada: Sim. **Justificativa:** A necessidade de realização de consultas médicas para a população é contínua e permanente, essencial para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento da saúde dos munícipes, caracterizando um serviço indispensável ao atendimento das competências do Sistema Único de Saúde.

2.2.4 Caracterização do objeto: serviço comum. (Nota: segundo o Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, são "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado").

2.2.5 Forma de adjudicação: Por item. **Nota Explicativa:** O presente processo trata de um **Credenciamento**, modalidade de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, que visa habilitar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, não havendo disputa por item ou lote. A distribuição da demanda entre os credenciados se dará de forma objetiva e impessoal, conforme preferência dos pacientes que realizarão as consultas.

2.2.5 - Critério de julgamento das propostas: O critério de julgamento será considerado a partir da adesão pelo credenciado ao edital e aos preços unitários máximos fixados pela Administração, para cada consulta a ser realizada. Serão consideradas habilitadas as empresas que cumprirem os requisitos de qualificação e aceitarem prestar os serviços pelos valores definidos).

3 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO: Os valores para cada serviço foram definidos com base em pesquisas de preços, extraídas do portal Licitacon/RS, de municípios do RS que realizaram processos licitatórios no período (09/2024 a 09/2025). Todos os processos utilizados como referência foram homologados, nos termos da Nova de Lei de Licitações, Lei 14133/2021.

N°	Tipo	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Psicologia	1200	R$ 70,00	R$ 84.000,00
2	Fonoaudiologia	1200	R$ 80,40	R$ 96.480,00
3	Terapia Ocupacional	960	R$ 70,00	R$ 67.200,00
4	ortopedia	240	R$ 131,58	R$ 31.579,20

5	Neurologia	96	R$ 189,00	R$ 18.144,00
6	Neuropediatria	96	R$ 224,99	R$ 21.599,04
7	Pneumologia	36	R$ 150,00	R$ 5.400,00
8	Cirurgia geral	48	R$ 150,00	R$ 7.200,00
9	Ginecologista	540	R$ 165,85	R$ 89.559,00
10	Pediatria	600	R$ 120,00	R$ 72.000,00
11	Psiquiatria	792	R$ 150,00	R$ 118.800,00
12	Otorrinolaringologia	96	R$ 150,00	R$ 14.400,00
13	Urologia	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
14	Nefrologia	48	R$ 150,00	R$ 7.200,00
15	Oftalmologia	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
16	Gastroenterologia	96	R$ 150,00	R$ 14.400,00
17	Proctologista	96	R$ 250,00	R$ 24.000,00
18	Dermatologista	660	R$ 153,58	R$ 101.362,80
19	Cardiologista	720	R$ 140,00	R$ 100.800,00
TOTAL				R$ 964.124,04

3.1 - Será admitida a participação de consórcios de empresas? Sim. (Nota: permite-se a participação de consórcios para ampliar a rede de prestadores e a capacidade de atendimento, desde que atendidas as exigências do Edital).

3.2 - Será admitida a participação de cooperativas de empresas? Sim. (Nota: permite-se a participação de cooperativas para ampliar a rede de prestadores e a capacidade de atendimento, desde que atendidas as exigências do Edital).

4 - JUSTIFICATIVA:

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de complementar a oferta de serviços de saúde do município de Eldorado do Sul, garantindo à população o acesso universal e integral à

consultas com especialistas, em conformidade com os princípios do SUS. A estrutura própria do município não possui capacidade técnica ou operacional para atender à totalidade da demanda existente, tornando-se imprescindível o credenciamento de prestadores de serviços da rede privada para evitar longas filas de espera e assegurar a continuidade dos tratamentos médicos, que dependem de diagnósticos precisos e céleres. O modelo de credenciamento é o mais vantajoso, pois permite a contratação de todos os prestadores aptos, ampliando a capilaridade da rede de atendimento e permitindo que os serviços sejam pagos apenas sob demanda, otimizando o uso dos recursos públicos.

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa CREDENCIADA, que deverá possuir todas as licenças (sanitária, de localização) e equipamentos necessários, em perfeitas condições de uso, se for o caso.

5.2 A credenciada deverá contar com profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe.

5.3 Todos os procedimentos deverão seguir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela comunidade científica.

5.4 A credenciada garante a qualidade técnica de todos os serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais erros ou inconsistências. Em caso de necessidade reconsulta, a credenciada deverá refazê-lo sem ônus adicional para a Administração ou para o paciente.

6 - AMOSTRA / PROTÓTIPO:

6.1 - Será exigida amostra / protótipo: Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 A título de qualificação técnica, deverão ser solicitados os seguintes documentos, entre outros definidos no Edital:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário vigentes, expedidos pelo órgão competente.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade relativa ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
- Registro da empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) no respectivo conselho de classe.
- Comprovação, através de declaração oficial, que a sede da empresa, onde as consultas serão efetivamente realizadas, não excede o limite máximo de 60 km do município de Eldorado do Sul/RS, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro. Poderão ser utilizados serviços de mapas on line, google maps, por exemplo, para comprovação da distância entre os pontos (PM Eldorado do Sul x sede da empresa). Tal declaração deverá será enviada em conjunto com as demais documentações habilitatórias e será verificada pela comissão de licitação formalmente designada para o certame.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários e totais, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser contratado. Como critério de aceitabilidade, não serão admitidas propostas com preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo.

9 - PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

9.1

- **Local de Execução:** As consultas serão realizados nas instalações da empresa CREDENCIADA, no município de Eldorado do Sul ou em municípios vizinhos, considerando a distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Eldorado do Sul

- **Forma de Execução:** A prestação dos serviços se dará sob demanda, mediante a apresentação pelo paciente de uma Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **Prazo para Agendamento:** A prestação dos serviços se dará sob demanda, mediante a apresentação pelo paciente de uma Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A credenciada deverá garantir o agendamento da consulta, a contar do contato do paciente, observando os seguintes prazos máximos:

 a) **Atendimentos de Rotina:** O agendamento deverá ser realizado em, no máximo, 15 (quinze) dias ininterruptos.

 b) **b) Atendimentos de Urgência:** Para os casos classificados como urgentes, cuja indicação deverá constar de forma explícita e destacada na Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento deverá ser garantido em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

- **Prazo de Entrega dos Laudos:** Os resultados/laudos das consultas, se for o caso, deverão ser disponibilizados em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. Casos de maior complexidade podem, desde que devidamente justificado, ter um prazo distinto.

- **Recebimento do Objeto:** O serviço será recebido definitivamente após a entrega do respectivo laudo, se for o caso, à Secretaria Municipal de Saúde e a verificação da conformidade com o solicitado, atestada pelo fiscal do contrato. Este recebimento é condição para o pagamento.

10-Pagamento:

10.1 No último dia do mês, a credenciada deverá emitir nota fiscal e encaminhar, com as certidões de regularidade da empresa e relatório das consultas prestadas, para o e-mail compras.saude@eldorado.rs.gov.br ou alternativo, a ser informado em momento oportuno.

10.2 O valor mensal da Nota Fiscal será definido com base na multiplicação do número de consultas no mês de referência x valor unitário de cada especialidade.

10.3 A SMS encaminhará a Nota Fiscal e certidões para pagamento na Sefaz, que poderá ocorrer em até 30 dias, após a entrada na Sefaz.

11. Controle, vistoria e fiscalização:

11.1 A execução do presente contrato será avaliada, trimestralmente, pela SMS Eldorado do Sul, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e fornecer atestado de aptidão para a continuidade da prestação do serviço.

11.2 Sob critérios específicos, poderá a SMS, em caráter complementar, realizar auditoria especializada para apuração de informações necessárias para sanar quaisquer dúvidas sobre o perfeito e eficiente funcionamento do serviço.

11.3 A fiscalização exercida pelo Município sobre os serviços contratados não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade perante o Município, tão pouco com relação aos pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

11.4 A Credenciada facilitará à SMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim.

11.5 O (s) contrato(s) oriundos do presente credenciamento serão fiscalizados pela servidora Rosângela Hermann, matrícula 6503-0.

12. Vigência do Credenciamento e do Contrato:

12.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na legislação, de acordo com a conveniência e a critério da Administração Pública.

12.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na legislação, de acordo com a conveniência e a critério da Administração Pública.

13. – Dotação Orçamentária:

13.1 – O recurso para a execução dos serviços ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta..... = 6543 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional..... = 103010109 Saúde
Projeto/Atividade.... = 2054000 DESPESAS VINCULADAS AO PABA FIXO
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.50.00.00
Fonte de Recursos.... = 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte. = 4501

Conta..... = 5989 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional..... = 103020109 Saúde
Projeto/Atividade.... = 2055000 DESPESAS VINCULADAS AO SUS
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORA
Fonte de Recursos.... = 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte. = 4501 4500-4502-4503-4504 Atencao Primaria

Eldorado do Sul, 17 de Setembro de 2025.

Giovani de Avila Martim
Secretário da Saúde

Elaborado por: Aguiler Silva de Freitas
Matrícula: 6284-7

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., com sede à ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ..., RG nº ... e CPF nº ..., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CREDENCIANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CREDENCIANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CREDENCIANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CREDENCIANTE.**

Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CREDENCIANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CREDENCIANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CREDENCIANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso a **CREDENCIADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CREDENCIANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CREDENCIADA** deverá notificar a **CREDENCIANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CREDENCIADA.**

8. A **CREDENCIADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CREDENCIANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CREDENCIADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

.....(Cidade), de de(data).

.....
(Carimbo e razão social da CREDENCIADA)

.....

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Contrato nº/2025

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):
Nome: Rosângela Hermann
Matrícula nº: 6503-0

Ciente

……..

Eldorado do Sul, ……. de …..... de …....

…….

GIOVANI DE AVILA MARTIM

Secretário Municipal de Saúde